



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CATEGORIA DE INVESTIMENTO:** Contratação de empresa Especializada na **comercialização de módulos metálicos termo acústico (tipo containers)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

**PREFEITURA GESTORA DA ATA//CARONA: CAMPINÁPOLIS-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2018**

| <b>CATEGORIA DO TERMO</b>                  | <b>APLICÁVEL</b>                                                         |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| I – Qualificação requerida                 | ( ) Sim ( ) Não                                                          |
| II – Especificações Técnicas               | (x ) Sim ( ) Não                                                         |
| III – Proposta Financeira (custo estimado) | ( x ) Sim ( ) Não                                                        |
| IV- Contratação:                           | <b>Empresa</b> Sim ( x ) Não ( )<br><b>Pessoa Física</b> Sim ( ) Não ( ) |

| <b>ORGÃO REQUERERENTE</b>        | <b>NUMERO OFÍCIO</b> | <b>DATA</b> |
|----------------------------------|----------------------|-------------|
| Secretaria de Educação e Cultura | 151/2019             | 27/02/2019  |

### **1. DO OBJETO;**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, Processo nº 2332/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada na **comercialização de módulos metálicos termo acústico (tipo containers)**, Prefeitura Gestora da ATA Município de Campinópolis-MT, a pedido da secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



2.1 Justifica-se o presente processo de adesão a Ata de Registro de Preços 105/2018, para futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de módulos metálicos termo acústico (containers), para atender a demanda da secretaria Municipal de educação, tendo em vista a necessidade de melhores instalações das salas anexas das escolas indígenas.

### **3. OBJETIVOS ESPECIFICOS.**

3.1 A contratação dos referidos itens é o um meio adequado para atingirmos metas desejadas, pois, busca desta forma o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão de satisfação do interesse público.

### **4. ABRANGÊNCIA**

4.1. A comercialização desta contratação é de suma importância e necessários para o bom desempenho e no auxílio da secretaria de Educação visando melhores instalações das salas anexas das escolas indígenas.

### **5. DOS RESULTADOS ESPERADOS.**

5.1. atender de maneira satisfatória os trabalhos desempenhados junto a educação Indígena.

### **6. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

6.1 O transporte e a montagem dos módulos metálicos e por conta da empresa registrada, sem ônus adicionais para o município, sendo que os locais de entrega estão em média 80(oitenta) quilômetros da sede do município.

6.2 Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3 Executar o objeto em no máximo 30 (Trinta) dias, após o recebimento da autorização de faturamento emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

### **7. COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL.**

7.1 Para a comprovação ante os fornecimentos dos itens a empresa deverá enviar todas as Documentação REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA atualizada na data do processo.

### **8. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E VALOR DO INVESTIMENTO**

8.1. O valor orçado de acordo com as cotações (MÉDIA) anexa no processo resultou no montante estimado de **R\$ 126.626,00** (Cento e vinte e seis mil seiscentos e vinte e seis reais) – Valor Unitário de **R\$ 42.207,66** (Quarenta e dois mil duzentos e sete reais e sessenta e seis



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



centavos), incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais, comprovando a vantajosidade na Adesão.

8.2 O valor total para a presente contratação de acordo com o processo de adesão a ser realizada pela administração é estabelecida conforme abaixo:

| ITEM                                                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN      | CÓDIGO TCE | QUANT/ANO | VAL. UNIT.    | V. TOTAL             |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|---------------|----------------------|
| 1                                                         | Módulos metálicos acoplados termoacústicos ( <b>Sala de Aula</b> ) fabricado em aço galvanizado medindo 4,60 x 6,00 x 2,50 m (altura interna), constituído de painéis termoacústicos de paredes (EPS de 30mm) contendo: 01 porta em painel termoacústicos abrindo para fora medindo 0,80 x 2,10 m com fechadura; 02 vitrôs em alumínio com vidro, medindo 1,00m x 1,00m fechamento externo com grade, forro térmico de teto, instalação elétrica fluorescente com 01 interruptor sem as lâmpadas, 01 ponto de tomada Universal em cada módulo, 01 ponto de tomada para a instalação de ar condicionado, piso em compensado naval com 12mm de espessura, revestimento de piso em manta vinílica pintura interna e externa na cor branca. (Incluso transporte e montagem) | Unidade | 131043-7   | 03        | R\$ 32.500,00 | R\$ 97.500,00        |
| <b>VALOR TOTAL: NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |           |               | <b>R\$ 97.500,00</b> |

8.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756

E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



002 – Departamento de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0005 – Educação: Responsabilidade de Todos

2040 – Manutenção do Salário Educação

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 97.500,00..... Dot.(747)

Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

10.2 A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e cultura, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato Indicado pela Secretaria.
- b) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- c) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- d) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- h) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- i) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

10.3 Executar a prestação do serviço no dia determinado pela solicitante conforme autorização de fornecimento e condições estabelecidas neste edital.

10.4 Por ocasião do recebimento dos itens, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será realizado, em média, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.

11.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços;

11.2.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.2.2 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

11.3 A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

12.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

**12.1.3 O transporte e a montagem dos módulos metálicos e por conta da empresa registrada, sem ônus adicionais para o município, sendo que os locais de entrega estão em média 80(oitenta) quilômetros da sede do município.**

12.1.4 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756

E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



12.1.5 Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.1.6 Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.1.7 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.1.8 Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

12.1.9 Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

12.1.10 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

12.1.11 Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

12.1.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

12.1.13 Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

12.1.14 Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

12.1.15 Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

12.1.16 Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

12.1.17 Fornecer o objeto mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



## **12.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.2.1 Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

12.2.2 Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

12.2.3 Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

12.2.4 Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

12.2.5 Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

12.2.6 Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento.

12.2.7 A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

12.2.8 O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

12.2.9 Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

12.2.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

12.2.11 Realizar a terraplanagem e a devida adequação do local onde serão instalados os módulos metálicos, sendo que este local deverá estar perfeitamente nivelado.

## **13 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1 A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



13.2 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

13.3 Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

13.4 Advertência por escrito;

13.5 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

13.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

13.7 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.8 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

13.9 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.10 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição/serviços do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.

Paranatinga – MT, 06 de Março de 2019.

**ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria 429/2017